**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 084/2016**

**“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Nova Roma do Sul”.**

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, letra “d” e artigo 44, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

Art.1º - O Prefeito Municipal e o Vice- Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá subsídio no valor de R$ 10.644,83 (dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art.3º - O subsídio do Vice-Prefeito observará a ocorrência das seguintes situações:

I- caso assuma responsabilidades administrativas permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a R$ 4.450,60 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

II- não exercendo atividade administrativa permanente junto a administração, seu subsídio corresponderá a R$ 1.617,52 (um mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

Art.4º - Os valores acima fixados serão revisados anualmente na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores do Município.

Art.5º - Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo único: O Vice-Prefeito terá o mesmo direito se estiver exercendo atividade permanente na administração.

Art.6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão gratificação natalina (13º salário), na mesma data dos servidores Municipais em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito será remunerado.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor em data de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2016.

**Zelvir Anselmo Santi Liberato Sartori**

**Presidente Vice Presidente**

**Márcio A Rossi José Comin**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**

Nova Roma do Sul, 29 de junho de 2016.

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 084/2016**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo **nº. 084/2016** fixar os subsídios mensais do prefeito e vice prefeito para o próximo mandato, ou seja a lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, em conformidade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A proposta não contempla o aumento dos subsídios, permanecendo os atuais valores percebidos.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Atenciosamente,

**Zelvir Anselmo Santi Liberato Sartori**

**Presidente Vice Presidente**

**Marcio A. Rossi José Comin**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**